SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1312

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 7933/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição Emergencial de Teste Swab, que serão destinados ao enfrentamento da pandemia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:0C218D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Autorização Ambiental, cujo objeto é Obras de Urbanização da Avenida Antônio Feliciano, no bairro Canafístula, município de Arapiraca/AL, referente ao Contrato de Repasse 1023.552-37 (Siconv 823973).

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FC6A1EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arapiraca sediada à Rua Samaritana n° 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a autorização ambiental, cujo objeto é Construção da Praça Pública localizada entre as Ruas Pedro Romualdo da Silva e Rua Melquiades João de Deus – Bairro Baixa Grande, Arapiraca-AL, referente ao Contrato de Repasse 1030694-21/2016 do Siconv 832296.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4965FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7967-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7967-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A AILTON BARBOSA LIRA & CIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.718.955/0001-90

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PROTETORES FACIAIS QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE AO COVID-19.

DO VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E

JOSÉ AILTON BARBOSA LIRA, CPF/MF Nº 511.787.884-15 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:469E5AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7967/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7967/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.125.169/0001-54

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PROTETORES FACIAIS QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE AO COVID-19.

DO VALOR: R$ 551,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E ROSEMERY ARAÚJO QUINTINO, CPF/MF Nº 540.076.664-15 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F37D21FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa De Licitação nº 010/2020 do Município de Batalha/AL, referente ao Processo nº 022/2020, Objeto: Medicamentos para ao COVID 19, **HOMOLOGO** o presente processo para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato continuo, **RATIFICO** o objeto do certame na seguinte conformidade:
INOVAMED COMERCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 12.889.035/0001-02) – Valor global – R$ 18.836,04 (dezoito mil e oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos);

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:CD69A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031-2020 – Processo nº 022/2020 – Dispensa De Licitação nº 010/2020 do Município de Batalha/AL/ Valor global – R$ 18.836,04 (dezoito mil e oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:84116DDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019: HOMOLOGAÇÃO

Conforme autos do processo em epígrafe, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 17/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL**, sendo declaradas vencedoras as empresas: **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20 e estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, nº 154, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-030, no valor total de R$ 54.352,64 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 22.909.366/0001-10, com sede na Rua Tavares de Araújo, SN, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP nº 57840-000, no valor total de R$ 68.599,72 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) nos Termos do Edital e das propostas apresentadas.

Branquinha/AL, 16 de dezembro de 2019.

JAIRON MAIA FERNANDES NETO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:23EBBEB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 029/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

OBJETO: **contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento em parcela única de EPI´S (equipamentos de proteção individual) medico hospitalar para os profissionais de saúde diretamente ligados no combate ao COVID-19 e Correlatos para abastecimento de Farmácia Básica do Município de Cacimbinhas conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa

na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 19.010.568/0001-11,** com sede na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, n° 229, Gruta de Lourdes, Maceió (AL), CEP 57.052-580**,** neste ato representado pelo Senhora **Larissa Pessoa de Freitas Avelino**, inscrito no CPF de n° 813.894.005-06 e RG 30833183 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Aryosvaldo Pereira Cintra, n° 504, Apt 905, Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, CEP 57.052-580 no Valor Total de **R$ 24.462,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois, reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 18 de junho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2512C475

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1591/2020 - DISPENSA DE N° 1606/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 1606/2020-001 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do Instrumento Contratual em favor da pessoa jurídica DROGAFONTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.778.201/0001-26, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)**,** referente à **aquisição** de **medicamento (amiodarona)**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Alegre, 16 de Junho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E2A1F548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1615/2020- EDITAL Nº 064/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES INFECTADOS COM A COVID-19. Data da disputa: 26 de junho de 2020, às 09:45h. Acolhimento das propostas a partir de 19/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 26/06/2020 às 09:30 horas – Horário de Brasília., na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 18 de junho de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3029DAE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2020** (BB nº 808218), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – EPP,** CNPJ: 29.529.181/0001-20, **VIA NOVITA LTDA – ME,** CNPJ: 04.447.180/0001-05, **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 22.416.068/0002-70, **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 32.179.865/0001-53, **AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 77.578.524/0001-99, **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 30.531.122/0001-75**, I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME,** CNPJ: 33.149.502/0001-38, **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA – ME**, CNPJ: 35.084.256/0001-09, **U. S. PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 01.740.169/0001-40 e **LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ: 13.258.144/0001-94, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 09 de junho de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0CE840E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para construção de uma praça, no povoado Tupete, Município de Canapi/AL.
Tipo: Menor preço.
Data e hora da sessão: **09/07/2020**, às **10h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 18 de junho de 2020.

BRISA BRENDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:83E918DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, em favor da empresa POLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.452.462/0001-70, importando o mesmo o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Carneiros, 20 de abril de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, através da Secretaria de Saúde - CNPJ nº 12.657.662/0001-18. CONTRATADA: POLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.452.462/0001-70. OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de máscaras descartáveis tripla proteção para o Município de Carneiros. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.:11.101220010.6024 – Enfrentamento da Emergência COVID 19; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0425 – COVID-19. DATA ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020. VALIDADE: 20/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito - pela Contratante e Raoni Rego Soares-Empresário - pela Contratada.

Carneiros, 20 de abril de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FB889611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS EMERGENCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020
Processo administrativo nº 0414.0004/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Associação de Desenvolvimento Humano e Comunitário do Bairro Capiatã, inscrita no CNPJ nº 10.726.684/0001-67. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de 6 (seis) mil máscaras em tecido. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020
Processo administrativo nº 0518.0009/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Imunizadora Lima Especialista em Pragas Urbanas, inscrita no CNPJ nº 27.327.016/0001-60. Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de sanitização. Valor: R$ 187.629,53 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020
Processo administrativo nº 0508.0024/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Instrumental Tech Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.024.224/0001-20. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Equipamentos Individual-EPI/COVID-19. Valor: R$ 15.752,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34.1/2020
Processo administrativo nº 0508.0024/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E J E T de C Veras, inscrita no CNPJ nº 34.249.614/0001-23. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Equipamentos Individual-EPI/COVID-19. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34.2/2020
Processo administrativo nº 0508.0024/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Maxx Medical Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.711.332/0001-66. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Equipamentos Individual-EPI/COVID-19. Valor: R$ 49.992,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34.3/2020
Processo administrativo nº 0508.0024/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Val Med Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Equipamentos Individual-EPI/COVID-19. Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reias). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020
Processo administrativo nº 0408.0004/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Maxx Medical Eireli, inscrita no

CNPJ nº 29.711.332/0001-66. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Termômetro Infravermelho. Valor: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020
Processo administrativo nº 0518.0006/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Rettermed Comercio de Material Médico Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.825.968/0001-85. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Testes Rápido. Valor: R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020
Processo administrativo nº 0518.0008/2020 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 13.979/2020 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E Jefferson Lemos da Silva 03606586442, inscrita no CNPJ nº 29.498.677/0001-83. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Lavatórios para as mãos. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Vigência: 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:342F7632

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24 DE 19 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA OS SERVIDORES CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA PARA PROVIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, **DAVID RAMOS DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e pelo art. 64, inciso II da lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando o Edital n° 001/2012 – Concurso Público – Girau do Ponciano-AL, de 29 de Agosto de 2012, por meio do qual tornou-se público, os Decretos 92/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e 94/2012 de 27 de Dezembro de 2012 que homologaram o Resultado Final do Concurso Público acima especificado, como também a Decisão Homologatória de acordo exarada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos autos do Processo n.º 2018/0206021-2, publicada Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 22/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os servidores especificados no Anexo Único da presente Portaria, a partir de 19 de Junho de 2020, para os respectivos cargos do quadro de pessoal permanente do Município de Girau do Ponciano, Alagoas.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, 19 de Junho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS	APROVADOS
ASSISTENTE SOCIAL	KIARA KAROLINE SILVA FEITOZA, CPF: 058.277.514-05
ENFERMEIRO	EDJANE NEGRÃO PEREIRA, CPF: 037.965.914-00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	MÉRCIA MONTEIRO MARINHO, CPF: 061.634.154-77 LILIA FERNANDA DE OLIVEIRA BASILIO, CPF: 068.166.484-39 JACQUELINE DOS SANTOS SILVA, CPF: 077.055.894-19 NADJA ARAÚJO MACIEL, CPF: 032.525.964-07 ANA PAULA CORREIA DA SILVA, CPF: 065.506.104-51
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	JOSÉ JOSIMAR BARBOSA SANTOS, CPF: 067.764.274-10 WESLEY LUIS NUNES DOS SANTOS, CPF: 061.796.434-31 ANDREIA ALEXANDRE SANTOS, CPF: 074.938.684-33 MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 056.845.114-73
PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARIA DARLENE NETO DO NASCIMENTO, CPF: 894.824.174-53 JOSENILDO RODRIGUES DE SANTANA, CPF: 042.644.844-80 GILMAR SIQUEIRA ALVES, CPF: 562.909.934-53
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DIEGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 088.267.314-97
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA QUITÉRIA CORREIA DA SILVA, CPF: 063.246.934-06
PROFESSOR DE INGLÊS	ELAINE MARIA NASCIMENTO, CPF: 955.953.764-49 JOSE CARLOS LOPES ALVES, CPF: 023.294.364-83
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JUNIOR CESAR DA SILVA, CPF: 045.273.404-50
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARIA RAYANE LIMA MAURICIO, CPF: 099.842.604-02
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA	QUITÉRIA FARIAS DA COSTA, CPF: 051.789.234-05 JOSÉ CLEDSON DE SOUZA, CPF: 045.446.454-17

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:18B2880F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos cujo objeto são: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES (MERENDA) e SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com.
Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ASTROGILDO OLÍMPIO DA SILVA

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:50753312

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para

o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 002/2020, tendo como objeto a Aquisição de Caixa Arquivo em Plástico, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **MIX PAPELARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 09 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:A3F33B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 – DISPENSA Nº 02/2020
PROCESSO N° 043/2020
CONTRATADA: MIX PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27.
OBJETO: Aquisição de Caixa Arquivo em Plástico**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 09 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:AA50BC0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 001/2020, tendo como objeto a Aquisição de Resmas de Papel A4, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **MIX PAPELARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 09 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:A9BA0A04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 – DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO N° 040/2020
CONTRATADA: MIX PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27.
OBJETO: Aquisição de Resmas de Papel A4**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)**.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 09 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:60F40175

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 008/2020, tendo como objeto a Contratação de Empresa para o Serviços de Fotografias e Filmagens, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.461.288/0001-27, no valor de R$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 02 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:869761D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.06-001/2020 – DISPENSA Nº 008/2020
PROCESSO N° 130/2020
CONTRATADA: CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME, CNPJ sob o nº 02.461.288/0001-27.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fotografias e Filmagens**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais)**.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:82E78F56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e demais peças que compões os autos do processo administrativo de nº 76/2020, nos termo do art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da Banda Forró de Verdade para animação da festividade tradicionais do Povoado Olho D'água em Junqueiro/AL, no dia 14/03/2020.
Contratada: Pessoa Jurídica **DOUGLAS JOSÉ DOS SANTOS-ME** inscrita no CNPJ sob nº 20.360.949/0001-00, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL em 13 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:9E2B65BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 010/2020, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Implementação Remota e Formação EAD na Plataforma G Suite para Educação na Área Pedagógica e Técnica na área de TI da Educação, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFÓRMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.143.489/0001-08, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 27 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:4591AEEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.05.001/2020 – DISPENSA Nº 010/2020
PROCESSO N° 126/2020
CONTRATADA: GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFÓRMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 07.143.489/0001-08.
OBJETO: Prestação de Serviços de Implementação Remota e Formação EAD na Plataforma G Suite para Educação na Área Pedagógica e Técnica na área de TI da Educação**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 27 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:1DBEAF4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 009/2020, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria na Plataforma na Área Pedagógica da Educação, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **LUCIANA DOS ANJOS CRUZ- ASSOSSORIA EDUCACIONAL- ME (AMPLIARE)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.098/0001-30, no valor de R$ 11.254,87 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 20 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:A5685670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.05.001/2020 – DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO N° 107/2020
CONTRATADA: LUCIANA DOS ANJOS CRUZ- ASSOSSORIA EDUCACIONAL- ME (AMPLIARE), CNPJ sob o nº 18.274.098/0001-30.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria na Plataforma na Área Pedagógica da Educação**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas.
VALOR TOTAL: R$ 11.254,87 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos**).**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 20 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:8FD47709

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 01.28.035/2020
Pregão Presencial nº 004/2020-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01.28.035/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:D01E5851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-1 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: R. F. DA SILVA EPP (CNPJ 31.522.859/0001-94) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01, 10, 19, 29 e 36) – Valor Global – R$ 51.638,50 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8FDA606D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-2 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA (CNPJ 14.798.047/0001-57) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 02, 03, 05, 06, 07, 18, 28, 39 e 40) – Valor Global – R$ 362.251,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:7E669FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-3 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP (CNPJ 02.762.625/0001-16) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 08, 09, 17 e 32) – Valor Global – R$ 74.121,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:C7735E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-4 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: J. C. L. DE MATOS EIRELI (CNPJ 19.329.367/0001-81) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lote 11) – Valor Global – R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:65FBDF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-5 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ 23.223.561/0001-55) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 12, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 26, 27 e 35) – Valor Global – R$ 215.346,00 (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:887881D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-6 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 14.728.741/0001-06) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 16, 23, 30, 37 e 38) – Valor Global – R$ 162.350,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A9CBB0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº PP004/2020-7 – Processo Administrativo nº 01.28.035/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020–SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: LUIZ CARLOS PERPÉTUO LEMOS (CNPJ 11.618.297/0001-70) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 22, 24, 33, 34 e 42) – Valor Global – R$ 162.350,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:A344483D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 102/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, localizada na Rod. São Geraldo, KM 382, Santa Tereza Verzeri – Maragogi – AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 05.954.790/0001-68.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/05/2020 a 31/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de abril 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:F23604A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 38/2020, firmado em 04/03/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Empresa **RICARDO ALEXANDRE LISBOA BARROS 86133802472**, inscrito no CNPJ n° 19.817.331/0001-47, localizada no endereço Tv Itatiaia, n°41, Farol, Maceió – AL, CEP n° 57.051-385.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, para atender as unidades de saúde básica deste município conforme especificações contidas.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 60 (sessenta) dias.

VALOR: de R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **RICARDO ALEXANDRE LISBOA BARROS 86133802472**, inscrito no CNPJ n° 19.817.331/0001-47, localizada no endereço Tv Itatiaia, n°41, Farol, Maceió – AL, CEP n° 57.051-385.

Maragogi-AL, 04 de março de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FC0D6987

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 10/2020, firmado em 27/01/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Empresa **ERIC CESAR SOUZA - COM DE ARTIGOS ESCOLARES ME, INSCRITA NA CNPJ Nº 13.459.803/0001-50, localizada na Rua das Taquaras, 15 – Vila Santa Catarina- 04370060- São Paulo – SP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes de unidades escolares, para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 3 meses.

VALOR: de R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **ERIC CESAR SOUZA- COM DE ARTIGOS ESCOLARES ME.**

Maragogi-AL, 27 de janeiro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EEFD67D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 30 /2020, firmado em 12/03/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa D G D FREIRE EIRELI, inscrita no CNPJ:24.670.167/0001-28, localizada na Avenida Maria Amália, n° 191, Centro, Barreiros – PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF n° 039.306.654-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de parede de gesso, forro de gesso, emassamento teto e emassamento parede para atender com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R$ 12.432,60 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado, **D G D FREIRE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.670.167/0001-28**, localizada na Avenida Maria Amália, n° 191, Centro, Barreiros – PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF n° 039.306.654-17.

Maragogi-AL, 12 de março de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1DA1C2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 29/2020, firmado em 12/03/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa D G D FREIRE EIRELI, inscrita no CNPJ:24.670.167/0001-28, localizada na Avenida Maria Amália, n° 191, Centro, Barreiros – PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF n° 039.306.654-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de parede de gesso com fornecimento de material, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pelo Contratado, **D G D FREIRE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.670.167/0001-28**, localizada na Avenida Maria Amália, n° 191, Centro, Barreiros – PE, CEP: 55.560-000, representada pelo Senhor Dionísio Gardel Dantas Freire, inscrito no CPF n° 039.306.654-17.

Maragogi-AL, 12 de março de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:46F162C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 102/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, localizada na Rod. São Geraldo, KM 382, Santa Tereza Verzeri – Maragogi – AL, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 05.954.790/0001-68.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 06 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D881BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: n° 03.191.398/0001-89.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/01/2020 a 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 12 de dezembro 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8F2F5B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 77/2019, originário Chamada Pública 01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrita no CNPJ: n° 03.191.398/0001-89.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços de 01/05/2020 a 31/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de abril 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:808F7CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 05/2019, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 14/2019,

entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: n° 35.740.794/0001-04.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender todas as necessidades da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, referente Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 14/2019.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 24 de março 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A255BDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 32/2018, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 14/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa SERGIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.897.147/0001-10.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas pesadas, atender a necessidade da Prefeitura de Maragogi –AL, referente ao processo 10.830/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 27 (vinte e sete) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 23 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9BF717A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 008/2017, originário do Pregão Presencial 002/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP, localizada na Rua Doutor Celestino Chagas da Silva, n° 22, Cidade Universitária, Maceió – AL, CEP: 57.072-260, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 25.319.394/0001-76.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos para rota escolar da Secretaria Municipal Educação do Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 28 de abril 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4B24415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 07/2019, originário da Carta Convite 02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa MARIA LUCIENE DOS SANTOS 04088674421, inscrita no CNPJ sob o nº 32.304.425/0001-80.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização de trânsito, dispondo de 06 (seis) pessoas, para o atendimento das demandas Superintendência Municipal de Transito e Transporte (SMTT) do Município de Maragogi – AL, referente a Carta Convite 02/2019.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, de 08 de outubro de 2019 a 08 de maio de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 04 de outubro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9E34A137

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 54/2018, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 005/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa G S COSTA-ME, inscrita no CNPJ 16.642.064/001-26, localizada no loteamento Karina, 33, Centro, Paripueira- AL, CEP: 57.935-000.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, composta de palcos, sonorização, iluminação, tendas, camarotes, banheiros químicos e correlatos, necessários para as realizações de eventos cívicos, culturais, religiosos e artísticos promovidos pelo Município de Maragogi –AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 13 de maio de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5F942CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 33/2019, originário da Adesão de Ata 0693/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa CONTRATANTE, de outro lado à COOPERATIVA DE TRABALHO DA SÁUDE – COOFEMED, estabelecida na Rua AL Salvador, n° 1057, Shopping Business Torre Europa, sala 1717, CEP n° 41.820-790, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 19.322.934/0001-78.

OBJETO: Empresa Especializada na Execução de Serviço Continuado de Apoio a Mão de Obra, Médicos, Especialistas e Demais Profissionais de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 30 de janeiro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2C677CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 02/2019, originário da Adesão de Ata 9438/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa CONTRATANTE, de outro lado à COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS – COOPSERBA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 18.419.900/0001-33.
OBJETO: Empresa Especializada Prestação de Serviços de Administrativos, Financeiro, Deslocamentos, Entregas de Documentos e Sistemas de Informações às necessidades de atividade meio - COOPSERBA para atender as necessidades de todos os Órgãos desta Prefeitura, originário da Adesão de Ata 9438/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:38CDD820

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 01/2019, originário da Adesão de Ata 9438/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa CONTRATANTE, de outro lado à COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS – COOPSERBA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 18.419.900/0001-33.
OBJETO: Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atendimento a Portaria e Copeiragem - COOPSERBA para atender as necessidades de todos os Órgãos desta Prefeitura, originário da Adesão de Ata 9438/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4FBD3150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

HOMOLOGOao mesmo tempo em queAUTORIZOa contratação da empresaHIDELCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito noCNPJ sob o nº 09.091.728/0001-40, sediada na Av. Cap. Marinho Falcão, 1100, Poço, Maceió, Alagoas,novalor global de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais),visando a aquisição de cartuchos de impressoras.

Publique-se.

Marechal Deodoro/AL, 25 de maio de 2020

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:547BFF50

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

HOMOLOGOao mesmo tempo em queAUTORIZOa contratação da empresaSIMONE FERRO AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito noCNPJ sob o nº 12.730.315/0001-73, sediada na Rua Gov. Carlos Lacerda, 330, Jatiúca, Maceió, Alagoas, novalor global de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais),visando a aquisição de EPI - álcool em gel.

Publique-se.

Marechal Deodoro/AL, 01 de junho de 2020

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C1675322

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

HOMOLOGO ao mesmo tempo em queAUTORIZOa contratação da empresaMELO E MELO SERBRACSERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito noCNPJ sob o nº 22.898.230/0001-52, sediada na Alameda Portugal, 199, Pinheiro, Maceió, Alagoas, novalor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),visando a prestação de serviço de controle de morcegos.

Publique-se.

Marechal Deodoro/AL, 02 de junho de 2020

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:9FE35E2B

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 - K DE P BATISTA ME

3º ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017
Partes:**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E K DE P BATISTA ME**;inscrita no CNPJ nº 15.251.273/0001-47.
Objeto: Website institucional, hospedagem de sistema de acesso à informação ao cidadão.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.
Vigência: Este aditivo de contrato prorroga o primeiro por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo de vigência contratual anterior.
Signatários:
Karoline Flora Barros Crisóstomo

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
K DE P BATISTA ME– CONTRATADA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:EC9A4767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados sob a forma de suprimento de fundos no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Federal nº 4.320/64:
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. *O limite de Suprimento de Fundos será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado* ***unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde em ações da pasta no combate ao COVID19.***
Art. 2º. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020.
Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E3C3E0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1606.001-2020 - MIXPEL DISTRIBUIDORA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do **TERMO DO CONTRATO nº 1606.001/2020,** cujo o objeto é Aquisição de computadores do tipo servidor para Gerenciamento de banco de dados e notebooks para atender as demandas de 02 Centros de Triagem e um Hospital de Campanha, compra emergencial, destinada a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.864.595/0001-00.
O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto a modificação unilateral da publicação do termo de contrato registrado, já devidamente identificado, afim de informar que quanto ao nome empresarial descrito na publicação do Contrato, consta um erro apenas material e a partir desta: onde lê-se **"MIX DISTRIBUIDORA LTDA"** passa a ser, **"MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA".**

PRISCYLLA SILVA DOS SANTOS
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C3F38D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0618011/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prazo para envio das propostas: Até o dia 22/06/2020, as 14:00 horas.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Agregados Minerais, Tipo Areia Grossa Extraída de Jazida.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6E3F9664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente bem como, as informações, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIP INDUSTRIAIS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 23.724.306/0001-96, sediada naAV.ETELVINO ALVES DE LIMA, nº1294- INÁCIOBARBOSA – ARACAJU/SE, Cep: 49.040-700, no valor **R$ 9.762,50(nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e**

cinquenta centavos), visando a contratação, da empresa especializada no fornecimento de bobina de fio de nylon. sob os fundamentos do artigo 24, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:340C0121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **23.314.840/0001-24**, sediada na **R. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO** n° **191**, **LEVADA - MACEIÓ - CEP: 57.017-080, com valor de R$ 22.099,40(vinte e dois mil e noventa e nove reais e quarenta centavos),** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios , sob os fundamentos do inciso VI do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:86909523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 08.7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1029017/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo os órgãos públicos FAPEN, SMTT e FMAC.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
José Carlos Medeiros Gomes – Superintendente
Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO – Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.
Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 04 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA 020.9/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220032/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Na Publicação do dia 02 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;

Onde lê-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
Thiago Ayres Agra – Superintendente

Leia-se:
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - Órgão Participante
JAIRO VENANCIO– Superintendente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D113F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 3 TA - CRITÉRIO ENGENHARIA - CONT. Nº 2507.002/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2507.002/2019
Partes: PMMD e CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.786.268/0001-14.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2507.002/2019, configurando em um aumento de 1,86% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Educação.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 1,86% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 66.818,20, passando a ser R$ 3.803.197,06 o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Israel José Coelho da Paz Lima
CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:6A444393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - RGA ENGENHARIA - CONT. Nº 1807.001/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1807.001/2019
Partes: PMMD e RGA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.068.582/0001-07.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 1807.001/2019, configurando em um aumento de 8,55888405% da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Educação
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 8,55888405% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 243.722,92 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), passando a ser R$ 3.091.324,53 (três milhões, noventa e

um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Ricardo Galindo de Albuquerque
RGA ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:796B9EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.008/2020 - EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 1006.008/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 13.047.802/0001-07.
Objeto: Aquisição de Correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades dos dois Centros de Triagens para Síndromes Gripais e do Hospital de Campanha, destinados a promoção do enfrentamento ao Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).**
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, de acordo com o disposto na Lei 13.979/2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
José Peucelle de Freitas Filho
REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:59191FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.010/2020 - EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 1006.010/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **S. D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA;** inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42.
Objeto: Aquisição de Correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades dos dois Centros de Triagens para Síndromes Gripais e do Hospital de Campanha, destinados a promoção do enfrentamento ao Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais).**
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, de acordo com o disposto na Lei 13.979/2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
S. D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:05B0DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1806.003.2020 - EMERGENCIAL - CRONOS SAÚDE

CONTRATO Nº 1806.003/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **CRONOS SAÚDE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 35.956.308/0001-90.
Objeto: Prestação de serviços de locação de Ambulância modelo UTI MOVEL COM RESPIRADOR para o Hospital de Campanha do Município de Marechal Deodoro/AL, com o objetivo de promover o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19.
Valor Total: **R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
João Marques de Oliveira Junior
CRONOS SAÚDE LTDA - ME - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:6DA24120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**:**
UNILAB - UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA – DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **nº 35.742.394/0001-38**, sediada na **Rua Nelson de Azevedo Souza**, n° 157, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL - CEP: **57.037-585**, e valor total de: **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS),** visando a Contratação de pessoa Jurídica na área de saúde para realização de Exame Laboratorial (sorologia para COVID-19), destinada a atender o Hospital de Campanha. Sob os fundamentos do disposto destacamos a título de SUGESTÃO, a possibilidade de contratação direta dispensando a licitação, opção prevista no art. 4º, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:06AAD081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**:**
CRONOS SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **nº 35.956.308/0001-90**, sediada na **Rua Frei Caneca**, n° 291, Bairro Farol, Maceió/AL - CEP: **57.055-040**, no valor de **R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais),** visando a Locação de Ambulância modelo UTI móvel com respirador, destinada a atender o Hospital de Campanha, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento da COVID-19, sob os fundamentos do disposto no art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020, bem como na Lei n° 13.987, de 7 de abril de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:4E047C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1701.001.2020 - EMERGENCIAIS - UNILAB

CONTRATO Nº 1701.001/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **UNILAB – UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.742.394/0001-38.
Objeto: Prestação de serviços de Exame Laboratorial (Sorologia para covid-19).
Valor Total: **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**
Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e podendo ser distratado sem nenhuma multa ou rescisão a qualquer tempo caso a pandemia seja controlada e não tendo mais necessidade de continuar com a prestação deste serviço.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Rosa Lina da Rocha Barros Lima
UNILAB – UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:0C23CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro – Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do certame licitatório referente a Tomada de Preços nº 010/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NA ORLA DA MASSAGUEIRA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, restou **DESERTO.**

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4E3ED1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NA ORLA DA MASSAGUEIRA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
Tipo: Menor preço global. Data de realização: **07/07/2020**, às **10h00min** (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/ . O edital acompanhado com o projeto básico estará disponível para aquisição no Setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, Lote 7, Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6C846506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório n.º 04240001/2020, realizado no dia 09 de junho de 2020, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 007/20209**, destinada a seleção da melhor proposta, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas

básicas, em favor da empresa **R. F. DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. **31.522.859/0001-94**, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): LOTE 01, no valor total de R$ 346.995,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais); e LOTE 02, no valor total de R$ 38.555,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor global de R$ 38.555,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:434E6CB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório n.º 0110.0001/2020, realizado no dia 12 de junho de 2020, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 008/20209**, destinada a seleção da melhor proposta, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e EPI´S, em favor da empresa LICCS COMERCIO DE SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.157.094/0001-60, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): LOTE 01, no valor total de R$ 58.896,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor global adjudicado de R$ 58.896,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FCA3F0EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS PE 05/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - **Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Real do Colégio/AL.**

CONTRATO Nº PE.06.08.0001.2020 - Vencedora:
1. BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.560.267/0001-08, com um valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0002.2020 - Vencedora:
2. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.680.592/0001-51, com um valor de R$ 4.073,79 (Quatro mil setenta e três reais e setenta e nove centavos);

CONTRATO Nº PE.06.08.0003.2020 - Vencedora:
3. BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.770.650/0001-40, com um valor de R$ 22.155,20 (Vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

CONTRATO Nº PE.06.08.0004.2020 - Vencedora:
4. DAMASCENO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.301.160/0001-04, com um valor de R$ 16.769,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0005.2020 - Vencedora:
5. G.H.P.S. BARRETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.103.616/0001-44, com um valor de R$ 6.122,26 (Seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);

CONTRATO Nº PE.06.08.0006.2020 - Vencedora:
6. GM FARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.638.214/0001-41, com um valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0007.2020 - Vencedora:
7. INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.060.934/0001-20, com um valor de R$ 9.949,82 (Nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

CONTRATO Nº PE.06.08.0008.2020 - Vencedora:
8. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.499.939/0001-76, com um valor de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0009.2020 - Vencedora:
9. PREGWEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 327.114.845/0001-64, com um valor de R$ 8.567,99 (Oito mil quinhentos e sessenta e sete reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0010.2020 - Vencedora:
10. RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.972.444/0001-69, com um valor de R$ 17.279,51 (Dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

CONTRATO Nº PE.06.08.0011.2020 - Vencedora:
11. SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.784.976/0001-04, com um valor de R$ 2.599,00 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0012.2020 - Vencedora:
12. S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.955.518/0001-60, com um valor de R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais);

CONTRATO Nº PE.06.08.0013.2020 - Vencedora:
13. TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.612.021/0001-3, com um valor de R$ 7.491,80 (Sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

CONTRATO Nº PE.06.08.0014.2020 - Vencedora:
14. TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.564.626/0001-99, com um valor de R$ 20.629,00 (Vinte mil seiscentos e vinte e nove reais) e

CONTRATO Nº PE.06.08.0015.2020 - Vencedora:
15. VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.185.204/0001-23, com um valor de R$ 988,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
DATA DOS CONTRATOS: 08/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:3511EBAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01. Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ/MF nº 06.121.325/0001-09. Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes em 16 de abril de 2018. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 16 de abril de 2021, O valor unitário do reajuste por bombona é R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Quebrangulo, 13 de abril de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:DDDC0A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0102.0007.903/2020. Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras aquisições de próteses. Data da Homologação: 18/06/2020. Vigência: 18/06/2020 a 18/06/2021. Fornecedor Registrado R & B LABORATÓRIO PROTETICO LTDA, CNPJ nº 17.391.173/0001-80, valor registrado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Quebrangulo, 18 de junho de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F75253B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0526-019/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NECESSÁRIOS AO COMBATE AO COVID-19

Com base no artigo 4º, da Lei Federal n.º 13.979 de 2020 c/c o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis necessários ao combate COVID-19**, a ser firmada com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26, com valor total de R$ 11.083,68 (onze mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Largo/AL, 18 de junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:8AA69619

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Regulamentação da LC n.º 173/2020 e adota outras providências".

A Prefeita, em exercício, do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *a sanção da Lei Complementar n.º 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a necessidade de ajustes administrativos financeiros para que a municipalidade não incorra em inobservância das Legislações aplicadas, sobretudo para que se evitem a paralisação de serviços essenciais e demais prejuízos ocasionados pela escassez de recursos públicos;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2020:

I – a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores e empregados públicos deste Poder, incluindo gratificações e progressões funcionais horizontais e verticais, estabelecidas no Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos e nos Planos de Cargos e Salários das respectivas categorias, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à 1º de março de 2020;

II – a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V – a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI – a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à 1º de março de 2020;

VII – a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII – a adotação de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – a contagem desse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate ao estado de emergência referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 2°. Os servidores atingidos por este decreto poderão ingressar com requerimento administrativo acompanhado de todos os documentos que comprovem o direito adquirido, assegurando, assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Os pedidos serão analisados pela Procuradoria Jurídica do município, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, onde a decisão do Prefeito será proferida.

Art. 3°. Os casos não previstos neste decreto serão solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, os servidores envolvidos se sujeitarão a aplicação do contido no título V, da Lei Municipal n.° 594/93.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2020.

Dê-se ciência a todos os Secretários Municipais através da Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 10 de junho de 2020.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 10 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:F549834D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 57, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 54, DE 01 DE JUNHO DE 2020, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;
Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando a proliferação de casos suspeitos nos diversos municípios do país;
Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas, independentemente do número de aglomerados;
Considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;
Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;
Considerando as disposições constantes do Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e a Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentre outros atos normativos;
Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);*
Considerando as disposições nos Decretos Estaduais relativos ao combate a COVID 19;
Considerando o disposto nos decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, nº 46 de 22 de março de 2020, nº 47, de 30 de março de 2020, n° 49, de 08 de abril de 2020, 50, de 20 de abril de 2020, 51 de 05 de maio de 2020, 52 de 20 de maio de 2020, e 54 de 01 de junho de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Em decorrência da necessidade da manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, nº 45, de 17 de março de 2020, nº 46 de 22 de março de 2020, nº 47, de 30 de março de 2020, n° 49, de 08 de abril de 2020, 50, de 20 de abril de 2020, 51 de 05 de maio de 2020, 52 de 20 de maio de 2020, e 54 de 01 de junho de 2020, em razão da situação de emergência declarada, fica suspenso, em território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 15 de junho de 2020 e até as 23:59h do dia 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - equipamentos culturais, públicos e privados;

III - templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
VI - eventos e exposições;
VII - qualquer atividade de comércio nas ruas, rios e piscinas coletivas, ou outros locais de uso coletivo, que permitam a aglomeração de pessoas, como bancas e barracas de vendas de alimentos, como churrasquinhos, nos logradouros públicos;
VIII - outras atividades a serem definidas pelo Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus;
§1º No prazo a que se refere o caput deste artigo, também ficam vedadas ou interrompidas:
I - o acesso a rios e ao calçadão das praças, para prática de qualquer atividade;
II - a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, alamedas, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras;
§2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
I - farmácias;
II - hipermercados, supermercados, minimercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
III - lojas de conveniência;
IV - clínicas veterinárias e estabelecimentos de comercialização de produtos para animais;
V - distribuidores de gás;
VI - lojas de venda de água mineral;
VII - padarias;
VIII - restaurantes e lanchonetes;
IX - postos de combustível;
X - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, as óticas, e outros locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
XI - segurança privada;
XII - funerárias;
XIII - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XIV - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
XV – lavanderias, oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI - estabelecimentos provedores de internet;
XVII - estabelecimentos destinados à prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - transporte de cargas em geral, e transporte de trabalhadores que executem atividades relacionadas à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários, bem como que executem serviços públicos e demais atividades essenciais;
XIX - estabelecimentos que desenvolvam a produção e a disponibilização de insumos necessários à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários;
XX - estabelecimentos de comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;
XXI - transporte de passageiros intramunicipal (mototáxi e telecarro), nas seguintes condições:
a) das 07:00h. às 15:00h, de segunda a quinta-feira;
b) das 07:00h. às 17:00h, na sexta-feira;
c) das 05:00h. às 16:00h, no sábado (dia de feira-livre).
XXII - papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XXIII - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada, sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% para clientes e funcionários;
XXIV - concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XXV - lojas de tecidos e aviamentos, e atividades de costureira, facilitando a fabricação de máscaras; e
XXVI - outros que vierem a ser definidos.
§3º A suspensão de atividades comerciais, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§4º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), ou ainda através da modalidade de transação “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas como de alimentos.
§5º Durante o prazo de suspensão de atividades comerciais, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.
§6º Excetuam-se desse artigo, qualquer prestação de serviço ou fornecimento de bens privados relevantes a serem adquiridos pelo Município de Santana do Mundaú.
§7º As feiras livres e similares deverão ser reorganizadas pelo município com o auxílio dos participantes de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, e obedientes às recomendações da secretaria de saúde do município, bem como da secretaria de infraestrutura e urbanismo.
§8º Art. 8ºOs estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:
I - assegurar o distanciamento social mediante:
a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno; e
e) limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo COVID-19 (coronavírus);
III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;
V - garantir a disponibilização de máscaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
IX - permitir a entrada apenas de clientes que estejam usando máscaras;
X - afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e
XI - aferição da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula);
§1º. Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de serviço de entrega, é obrigatória a disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo o morador buscar junto ao entregador.
§2º No caso dos transportes públicos, a capacidade deverá ser limitada apenas a quantidade de assentos e com janelas abertas, sem utilização de ar condicionado, sem redução de frota para atender a população, devendo respeitar as recomendações de distanciamento social feitas pela autoridade sanitária, principalmente a obrigatoriedade de uso de máscara.
Art. 2º Fica prorrogado até as 23:59h do dia 22 de junho de 2020, a partir da 0 (zero) hora do dia 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período**,** o ponto facultativo de servidores públicos estabelecido pelo Decreto municipal nº 46/2020, continuando o expediente por meio de teletrabalho, quando possível, diante das medidas de combate ao COVID 19 adotadas, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino até as 23:59h do dia 22 de junho de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, podendo haver a implantação de aprendizagem remota, sem prejuízo do cumprimento das horas/aulas necessárias ao cumprimento do ano letivo previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações, ou outras permissões do Ministério da Educação.
Paragrafo único. Os contratos temporários do pessoal da educação que não se fizerem necessários pelo período total mensal continuarão suspensos pelo períodos de 15 (quinze) dias, sob critério e método a ser estipulado pela secretaria de educação municipal, levando em consideração a necessidade da prestação dos serviços, assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.
Art. 4º. Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, até as 23:59h do dia 22 de junho de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Parágrafo único - A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.
Art. 5º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, as 23:59h do dia 22 de junho de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, nº 46 de 22 de março de 2020, nº 47, de 30 de março de 2020, n° 49, de 08 de abril de 2020, 50, de 20 de abril de 2020, 51 de 05 de maio de 2020, 52 de 20 de maio de 2020, e 54 de 01 de junho de 2020, no que não contrariar o disposto no presente decreto.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque, aéreo ou rodoviário.
§5º. Ficam ratificados, com efeitos retroativos as suas emissões, quaisquer decretos municipais anteriores que trataram de ponto facultativo do servidor público municipal e os que trataram das prorrogações de medidas de combate ao COVID 19, no que não contrariar o presente decreto.
Art. 7º Durante o período de Emergência em Saúde decretado no Município de Santana do Mundaú, todo e qualquer veículo de transporte de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de outros estados ou municípios deverá, quando da entrada no território municipal, se submeter a barreiras sanitárias, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da infecção.
§1º Detectado, na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte encontram-se com sintomas de COVID-19 (coronavírus), providências deverão ser adotadas pelas autoridades municipais, tomando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença.
§ 2º Para os fins deste artigo, a equipe sanitária municipal poderá proceder, se necessário, a medição da temperatura dos passageiros e transeuntes, dentre outras medidas sanitárias recomendadas, sendo auxiliada pela Polícia Militar de Alagoas e pela Guarda Municipal.
§3º O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social previstas nos decretos estaduais e municipais relativos ao combate ao Covid 19 serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 8º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, as recomendações sanitárias e o disposto neste Decreto, sob pena de multa e outras medidas administrativas previstas na lei municipal que trata do código de posturas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, principalmente pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 9º. Os servidores públicos municipais deverão comunicar aos órgãos policiais estaduais a conduta de quem seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto.
Art. 10. Os médicos e odontólogos do serviço público municipal que emitam atestados médicos para servidores públicos municipais com o fito de abono de faltas ou licença médica deverão comprovar a doença conforme a exigência do art. 6º, §2º, da Lei nacional nº 605/1949, seja através da exposição autorizada da CID ou através de relatório suscinto por escrito a ser encaminhado ao secretário de saúde, exclusivamente, que encaminhará a perícia municipal para analise, sendo atribuído a tal o caráter sigiloso, em conformidade com o art. 60, §3º, da lei nacional nº 8213/1992 e art. 1º, §3º, da Resolução CFM Nº 2183/018.
Art. 11. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.
Art. 12. Os velórios de pessoas cuja causa mortis não se deu em razão do novo coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - fica limitado a 10 (dez) o número de pessoas presentes à cerimônia de velório;
II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 2h (duas horas) de duração;
III - a cerimônia de velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre 7h (sete horas) e 15h (quinze horas);
IV - de forma a evitar aglomeração, as cerimônias de velório deverão respeitar o limite máximo 5 (cinco) pessoas, por vez, dentro da sala ou espaço destinado a cerimônia, mantendo-se a distância mínima de 2 m (dois metros) entre os presentes; e
V - os responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:
a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como

pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde - MS, não ingressem no local; e
b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.
Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.
Art. 13. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.
Art. 14. Durante o cortejo somente será permitido o tráfego do veículo que conduza a urna funerária acompanhado de até, 2 (dois) veículos particulares, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 5 (cinco) pessoas.
Art. 15. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo coronavírus (COVID-19), uma vez realizada a preparação dos corpos pelas prestadoras de serviços, estes deverão seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, sem a realização da cerimônia de velório.
Art. 16. Poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 3 (três) pessoas.
Art. 17. Em nenhuma hipótese deverão participar das cerimônias de velório e sepultamento as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde - MS.
Art. 18. No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre elas.
Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência.
Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, em 15 de junho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito do Município de Santana do Mundaú

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1E9188F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PSS GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº01/2020

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS, PARA FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, DE FORMA PROVISÓRIA, VISANDO ATENDER ÀS AÇOES DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o resultado obtido pelo Processo Seletivo para contratação de Guardas municipais, cujo edital é o 01/2020;
CONSIDERANDO a convocação feita por este gabinete publicada em 16/06/2020
CONSIDERANDO, o não o comparecimento total dos convocados no Processo Seletivo da Guarda Municipal de São Sebastião/AL,
CONSIDERANDO a posse de apenas 04 (quatro) candidatos convocados anteriormente;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de se manter a ordem em momentos difíceis, como pelos quais o mundo está passando em decorrência da pandemia de coronavírus;
RESOLVE
Art.1º Convocar os candidatos CARLOS DANILLO DA SILVA RODRIGUES
(13º), JOSÉ WANDERSON DOS SANTOS LIRA (14º), visando suprir as vagas não preenchidas para guarda municipal de são Sebastião

Art.2º O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar, na sede da prefeitura municipal, a documentação original enviada no ato da inscrição, bem como sua comprovação de experiência, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste ato convocatório, obedecida a classificação, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão

Art. 3º Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 18 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:46F9D0CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 (Licitação nº 814809) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização Pessoal. Data da Disputa 02 de julho de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 19/06/2020 às 08h até as 09h do dia 02 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 18 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:25AF270F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 175/2018

INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI.

DAS PARTES:
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JOÃO JOSÉ

PEREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1300567 SEDS/AL, CPF sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora do O, nº 682, sala 02 e 03, centro Brasília, Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, representada pelo Sr. Joel Pereira Silva, casado, empresário, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1266602 do CPF nº 786.941.244-91, doravante denominada CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar termo aditivo para realizar as alterações que Nora serão expostas, de acordo com o contrato vigente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerações do artigo 57, § 1º, II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, contrato nº 175/2018 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO: A presente contratação fica acrescida em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir do dia 20 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.
E estando o Município de Teotônio Vilela e a Contratada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela/AL, 20 de dezembro de 2019.

Município de Teotônio Vilela
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Construtora Novohorizonte EIRELI- EPP
JOEL PEREIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:EA6DF9E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 021/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0604003/2020
CONTRATADA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (FARMAC) CNPJ sob n° 32.838.716/0001-59.
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos e Testes Sorológico para Detecção do Covid-19 em Carater Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 1.800 (Um mil e oitocentos) Testes Rápidos e Testes Sorológico para Detecção do Covid-19**,** os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos e reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0009.2201 - ENFRENTAMENTO COVID-19, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0009.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL À SAÚDE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:CCF0AFD0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa: **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, C.N.P.J/M.F. sob o nº 32.838.716/0001-59, no valor de $ **R$ 201.600,00** (duzentos e um mil e seiscentos e reais). Oriundo do Processo Administrativo 0604003/2020, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:46FC7845

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Viçosa-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o disposto no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;*

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Viçosa, Estado de Alagoas.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto

nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata ocaput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital – documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances Intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);
IX - órgão solicitante – é o setor de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio do seu dirigente, realização de certame licitatório;

X - autoridade competente – autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da licitação, responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XI - comissão permanente de licitação – setor competente para o processamento dos procedimentos licitatórios do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

XII - termo de referência – documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico de licitação adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º O sistema a ser adotado deverá possuir recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e estar integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critério de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou **maior desconto**, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado, nem ao órgão ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Setor condutor da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será processado pela Comissão Permanente de Licitação do órgão ou da entidade promotora da licitação, sendo, a fase externa, conduzida por meio de Pregoeiro indicado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - decidir, excepcionalmente, pela utilização da forma de pregão presencial, nos termos do § 3º do Art. 1º;
II - indicar o pregoeiro, quando houver mais de um;
III - definir o provedor do sistema;
IV - definir o modo de disputa; e
V - definir o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, de acordo com suas atribuições legais:
I – designar o(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação; e
VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação definido pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município de Viçosa-AL e/ou, subsidiariamente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, além de jornal de grande circulação em âmbito estadual, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL.
§ 1º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação no Diário Oficial da União.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL**.**

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital nos meios definidos neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes, quando previsto em edital, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2ºOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - **aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - **aberto e fechado** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os

autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista; e
V - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, e IV do caput poderá ser substituída, quando houver previsão no edital, pelo registro cadastral no Sicaf.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos cadastrados no sistema eletrônico e, quando houver previsão no edital, pelo Sicaf, nos documentos por ele abrangido.
§ 1º Quando houver previsão no edital, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo

definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Viçosa-AL.
§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de , pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do município pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência e revogação

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, 17 de junho de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que este DECRETO foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 06/05/2020 e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:296A9FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem Vencimentos conforme Art. 91 da Lei Municipal nº 619/1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Sra. **MARIA ISABEL DE FREITAS SANTOS**, brasileira, funcionária efetiva desde 31 de agosto de 2006 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob a matrícula nº 1736 inscrita no CPF nº. 047.517.434-81, portadora do RG nº 1670405 SESP, conforme determina no art. 91 da Lei Municipal 619/1996 **À CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 18 de junho de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 18/06/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:CB871DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020

Viçosa-AL, 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL,
RESOLVE:
ART. 1° - **EXONERAR** a função gratificada FG4, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos base do servidor **ERIVALDO VIEIRA DE ANDRADE COSTA**, matrícula 9984, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, AL, 18 de junho de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 18/06/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:3CABF793

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de expediente (papel A4), com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, como base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Viçosa, 14 de maio de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.001/2020; oriunda do PE nº 14/2020; objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente (papel A4), com exclusividade para ME/EPP, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal; Fornecedor: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.641.927/0001-20, no valor total de R$ 19.845,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 21 de maio de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Cícero Roberto Tenório do Nascimento, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:9DEEAA45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº 05/2020, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

Processo Administrativo n° 0424.0001/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, n.º 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **R. F. DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. **31.522.859/0001-94**, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 534, Andar "A", Batalha/AL, CEP 57.420-000,telefone: (82) 99664-2828 / 99999-6305, e com o seguinte endereço eletrônico rf.kibarato@jotmail.com, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Robson Fernandes da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 023.639.634-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas.
VALOR TOTAL: R$ 385.550,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITENS REGISTRADOS:

LOTE01 e 02					
Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
01	CESTA BÁSICA – Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual. Marca: Kit Cesta Básica	Und	5.000	R$ 77,11	R$ 385.550,00
Itens		Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Marca: Pindorama		Kg	02	R$ 2,25	R$ 4,50
ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada. Marca: Moenda		Kg	02	R$ 3,45	R$ 6,90
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Tipo maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas.Pacote com 3 embalagens. Marca: My Bit		Pc	01	R$ 2,93	R$ 2,93
BISCOITO COM SAL – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal, e fermento biológico. Pacote com 3 embalagens. Marca: My Bit		Pc	01	R$ 2,76	R$ 2,76
CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Marca: Nova Era		Und	02	R$ 3,00	R$ 3,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. acondicionado em embalagens apropriadas. Embalagem com 200g. Marca: Camila		Und	01	R$ 4,14	R$ 4,14
FEIJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagem com 1kg. Marca: Special		Und	02	R$ 7,24	R$ 7,24
FARINHA DE MANDIOCA – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes e hermeticamente vedados. Embalagem com 1kg. Marca: Do Sítio		Und	02	R$ 2,53	R$ 2,53
MARGARINA VEGETAL – com sal, lipídio mínimo 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 250g. Marca: Viteralla		Und	01	R$ 1,49	R$ 1,49
MASSA ALIMENTÍCIA – tipo seca, para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g. Marca: Imperador		Und	03	R$ 1,95	R$ 1,95
FUBÁ DE MILHO – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 1kg ou 500g. Marca: Maratá		Kg	04	R$ 2,12	R$ 2,12
ÓLEO COMESTÍVEL – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado embalagem plástica. Embalagem com 900ml. Marca: Soya		Und	01	R$ 4,68	R$ 4,68
MORTADELA, constituída da mistura de carnes bovina e suína. Embalagem com 1kg. Marca: Confiança		Kg	01	R$ 5,75	R$ 5,75
SAL – cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1kg. Marca: Imperial		Und	01	R$ 0,50	R$ 0,50
SUCO, apresentação pó, sabor variado, tipo artificial. Embalagem com 30g. Marca: Pindorama		Und	05	R$ 0,50	R$ 0,50
VINAGRE – vinagre de álcool, sal, caramelo, cuminho, alho e folha de louro, livre de sujidades, materiais terrosos, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos. Embalagem de 900ml. Marca: Camarão		Und	01	R$ 1,09	R$ 1,09

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EFF43064

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PSS GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº01/2020

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Guarda Municipal de São Sebastião, baseado em edital nº01/2020, torna público o resultado obtido nas análises dos documentos enviados pelos candidatos no ato da inscrição, juntamente ao resultado classificatório dos candidatos aprovados na análise documental.
Mencione-se que listados a frente estão cada desclassificado, junto ao tópico do edital que não foi atendido:
ADRIANO LEANDRO DO NASCIMENTO **(ITEM 2.4. c . d),**AILTON FERREIRA DOS SANTOS **(ITEM 2.4. c.d.h),** AILTON FERREIRA DOS SANTOS 2 **(ITEM 2.4. c.d.h),** ALEXSANDRA MARQUES DA SILVA **(ITEM 2.4. c . d),** ÁLVARO QUEIROZ FERRO JÚNIOR **(ITEM 2.4. d),** ANDREZA CORDEIRO DA SILVA **(ITEM 2.4. h),** ANTÔNIO ÁLVARO DA SILVA SANTOS **(ITEM 2.4. d),** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA **(ITEM 2.4. c . d),** BELKIOR SANTOS FERRO **(ITEM 2.4. d),** CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS EVANGELISTA **(ITEM 2.4. d.h. g -sem foto-),** CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS EVANGELISTA 2 **(ITEM 2.4. d.h. g -sem foto-),** CARLOS ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS **(ITEM 2.4.d),** CARLOS AUGUSTO SEVERO **(ITEM 2.4. d.h),** CARLOS MICHAEL ROCHA MENDES **(ITEM 2.4. d),** CICERO JOSE SILVA SANTOS **(ITEM 2.4. c . d),** CLAUDENICE SANTANA DE OLIVEIRA **(ITEM 2.4. c . d),** CLÉCIO CRISPINIANO RODRIGUES

(ITEM 2.4. c), CLÉCIO OLIVEIRA AMARAL **(ITEM 2.4. c . d),** CLECIO OLIVEIRA AMARAL 2 **(ITEM 2.4. c . d),** CRISTIANE MARIA DE FARIAS ARAÚJO **(ITEM 2.4.d),** DAVID VERÍSSIMO DA SILVA ROCHA **(ITEM 2.4. d.h),** DIEGO BORGES MOREIRA **(ITEM 2.4. b.d),** DIOGO ARRUDADOS SANTOS **(ITEM 2.4.d),** DJALMABELO DE SOUZA **(ITEM 2.4. d – Responde a 02 processos),** DOUGLAS MARQUES DE SOUSA **(ITEM 2.4. c . d),** EDICLEIDE BRAZ SANTANA **(ITEM 2.4. c . d)EDIVALDO** PEREIRA DE LIMA **(ITEM 2.4. b.c.d)EDSON** DAMAZIO SANTOS **(ITEM 2.4. c . d)ESTEVAO** DE BARROS TENÓRIO **(ITEM 2.4. c . d)EVERALDO** DUARTE DA SILVA JUNIOR **(ITEM 2.4. c)EZEQUIEL** DO CARMO SILVA **(ITEM 2.4. c.d.h)FABIO** DE MELO MONTEIRO **(ITEM 2.4. d)FÁBIO** VIEIRA RODRIGUES **(ITEM 2.4. d)**FAGNER JOSÉ S. FÉLIX DOS SANTOS **(ITEM 2.4. c.d.h)**FELIPE FERNANDO VIEIRA ROCHA **(ITEM 2.4. d)**FRENENG CRISTIANO DE ALMEIDA BARBOSA **(ITEM 2.4. d)GABRIEL** DE ALMEIDA SILVA **(ITEM 2.4. c.d.h)GARLENE** DE LIRA **(ITEM 2.4. d)GERLANE** DOS SANTOS DANTAS **(ITEM 2.4. c .d)**GILMAR ANJOS DOS SANTOS **(ITEM 2.4. c)GISLENILDA** DA SILVA VITOR **(ITEM 2.4. c . d)GIVALDO** VIRGINIO DA SILVA **(ITEM 2.4. c)GLEYDSON** LYNEKER NEVES SALGUEIRO **(ITEM 2.4. c)GLEYDSON** LYNEKER NEVES SALGUEIRO 02 **(ITEM 2.4. c)**GLEYDSON LYNEKER NEVES SALGUEIRO 03 **(ITEM 2.4. c)**HELIENE DOS SANTOS SIMÃO **(ITEM 2.4. f -sem assinatura-)HENRIQUE** EMERSON DOS SANTOS BEZERRA **(ITEM 2.4. c)**HENRIQUE JÚNIOR SALLES ARRUDA **(ITEM 2.4. c . d)**HILDEBRANDO MARQUES DA SILVA **(ITEM 2.4. c)**HUDSON KLEITON DA SILVA **(ITEM 2.4. d)**IVANILDO NASCIMENTO DA SILVA **(ITEM 2.4. d)**JADSON DE ARAÚJO CAVALCANTE **(ITEM 2.4. c)**JANIELSON DOS SANTOS FERREIRA **(ITEM 2.4. d)**JEFERSON DOS SANTOS MOURA CABOCLO **(ITEM 2.4. d)**JEFFERSON GOMES TAVARES **(ITEM 2.4. b)**JEREMIAS DOS SANTOS DANTAS **(ITEM 2.4. b.c.d)**JOÃO PAULO BEZERRA DE AMORIM **(ITEM 2.4. b)**JOÃO PAULO BEZERRA DE AMORIM 2 **(ITEM 2.4. b)**JONATHA WILIAM DOS SANTOS **(ITEM 2.4. d)**JORGE SANTIAGO **(ITEM 2.4. d)**JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA **(ITEM 2.4. c)JOSE** VAGNER DE VASCONCELOS **(ITEM 2.4. c . d)**JOSE WALNEY MIRANDA DOS SANTOS **(ITEM 2.4. d)JOSEILDO** PEDRO DOSSANTOS **(ITEM 2.4.d)KÁTIA**FERREIRA DE SOUZASILVA **(ITEM 2.4.d)**KERLANE BEZERRA DA SILVA **(ITEM 2.4. d)**KEVILIS BARBOSA DA SILVA **(ITEM 2.4. d)**KLEYSSON RODRIGUES DE ARAÚJO **(ITEM 2.4. c.d.h)**LAURA SILVA DE ALMEIDA **(ITEM 2.4. c . d)LOURIVAL** ROBTY SANTOS DE SOUZA **(ITEM 2.4. c . d)LUAN** LIRA DINIZ **(ITEM 2.4. b.c.d)LUCAS** DE SANTANA RIBEIRO **(ITEM 2.4. d)LUIZ** AUGUSTO MUNIZ DE ANDRADE **(ITEM 2.4. c.d.f.h)**LUIZ FRANCISCO TAVARES DA SILVA **(ITEM 2.4. b.c.d)MANOEL** ARLINDO DOS SANTOS **(ITEM 2.4. d)MARCIANO** DUARTE DOS SANTOS **(ITEM 2.4. c . d)MARCIANO** MESSIAS DA SILVA **(ITEM 2.4. c . d)**MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMOS **(ITEM 2.4. c . d)MARIA** DAIANE DA SILVA **(ITEM 2.4. c.d.h)MARIA** QUITERIA FRANCOLINO PEREIRA **(ITEM 2.4. b)MAVIAEL** DA SILVA COSTA JUNIOR **(ITEM 2.4. c . d)**OZEANO PAULINO DE OLIVEIRA **(ITEM 2.4. d)PABLO** COMANCHE LIMA LINS **(ITEM 2.4. a.b.c.d.f.g.h.)PEDRO** HENRIQUE CELESTINO SILVA **(ITEM 2.4. d)POLLYANNE** SILVA DOS SANTOS **(ITEM 2.4. d)ROBERTO** CANDIDO DA SILVA **(ITEM 2.4. c . d)ROSEVALDO** JOSE DOS SANTOS **(ITEM 2.4. d)**SANDRILANY BESERRA DA SILVA **(ITEM 2.4. c . d)SANDRO** MACHADO DOS SANTOS FREITAS **(ITEM 2.4. c.d.h)**SEVERINO RAMOS FERREIRA SILVA **(ITEM 2.4. d)**SILVANO SOARES DE ALBUQUERQUE **(ITEM 2.4. d)**THACILANY BARRETO DOS SANTOS **(ITEM 2.4. c . d)**TIAGO GOMES DE SOUZA **(ITEM 2.4. d)TONY** FREITAS DE AMORIM **(ITEM 2.4. c)VALTER** VALDECIR DE JESUS **(ITEM 2.4. c . d)**VITOR JOHANNES SILVA E VITORIA **(ITEM 2.4. d)WALERIA** RODRIGUES DIAS BEZERRA **(ITEM 2.4. c)**WELLINGTON CASSIANO DOS SANTOS (inscrição de WELLINGTON documentos de WEVERTON)WELLINGTONPAULO DOS SANTOS OLIVEIRA **(ITEM 2.4. c)WITHNAM** DAVID ROCHA **(ITEM 2.4. d)**YULIAN STEFAN LINS TEIXEIRA **(ITEM 2.4. d)** .

À frente citados, estão os candidatos que atenderam aos tópicos exigidos no ato da inscrição, bem como sua pontuação total, conforme documentos apresentados.

CIDADÃO	NIVEL MEDIO	SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO NA AREA	DECLARAÇÃO	TOTAL	IDADE	POSIÇÃO
CARLEANDRO TEIXEIRA DE FARIAS	**1 pt**	**2 pts**	**2 pts**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**5**	**39**	**1º**
ALÃO JOSÉ DOS SANTOS	**1 pt**	**2 pts**	**2 pts**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**5**	**29**	**2ª**
DEYVISON PRAZERES SANTOS	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**2 pts**	**NÃO APRESENTOU**	**3**	**35**	**3º**
TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	**1 pt**	**2 pts**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**3**	**30**	**4º**
JOSE LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**2 pts**	**NÃO APRESENTOU**	**3**	**29**	**5º**
MAIKSON MARLLONY DA SILVA NASCIMENTO	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**2 pts**	**NÃO APRESENTOU**	**3**	**22**	**6º**
HIGOR RODRIGUES DE PAIVA COSTA	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**1**	**39**	**7º**
CLAUDEMIR MOISES DA SILVA	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**1**	**37**	**8º**
BRUNO ADRIANO DA SILVA LIMA	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**1**	**33**	**9º**
MAYLSON CLEYTON DE SOUZA CRUZ	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**1**	**30**	**10º**
ANA MARIA SANTOS MARINHO	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**1**	**28**	**11º**
JOSE ELIVELTON DOS SANTOS INACIO	**1 pt**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**NÃO APRESENTOU**	**1**	**24**	**12º**
CARLOS DANILLO DA SILVA RODRIGUES	1 pt	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	1	23	13º
JOSÉ WANDERSON DOS SANTOS LIRA	1 pt	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	1	21	14º

São Sebastião – AL 15 de junho de 2020

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:67023CD9

